



RECEBIDO em 18 / 08 / 86  
ARQUIVADO em 1 / 1 / 86  
Eduardo ...  
Funcionário

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.210 EMENTA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo  
de 15 de agosto de 1986 Municipal a firmar termo de confis-  
são de dívida e dá outras providên-  
cias.  
Reg. Livro ..... fls. ....

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a  
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-  
do a firmar termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento  
para fins de obtenção de parcelamento do Fundo de Garantia por Tempo  
de Serviço-FGTS, perante o Banco Nacional de Habitação-BNH.

Art. 2º - O parcelamento de que trata o artigo será feito em  
tantas parcelas quantas forem necessárias para liquidar o débito,  
tendo como limite o equivalente a até 5% (cinco por cento) mensais  
das quotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mer-  
cadorias - ICM ou Imposto que o suceder a quem tem direito o Municí-  
pio de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Para pagamento das parcelas mensais fica o Executi-  
vo Municipal autorizado a determinar ao Banco do Estado do Ceará S/A  
BEC, o repasse das quantias para o Fundo de Garantia por tempo de  
Serviço-FGTS., mediante quitação da correspondente GRA, perdurando  
esta autorização até quitação total dos débitos do Fundo de Garantia  
por Tempo de Serviço - FGTS relativos aos meses de competência de ja-  
neiro de 1967 a abril de 1986, objeto da confissão de dívida.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra  
em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 15  
(quinze) dias do mês de agosto de 1.986.

Manoel Salviano Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL